



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

JAROUVÉ  
DRACENA  
PRESIDENTE  
16/09/07

LEI N° 3488

DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, áreas de terra que especifica e dá outras providências.

FL. N° 29  
PROC. N° PL 65/07

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de construir uma escola, a seguinte área de terras, localizada neste município de Dracena:

I - 01(uma) área medindo 15.000,00 m<sup>2</sup>, de um imóvel rural constituído da chácara nº 148, encravado na Fazenda São Manoel, situado neste distrito, município e comarca de Dracena, objeto da Matrícula nº 2058, do CRI local. A área a ser desapropriada tem as seguintes confrontações e medidas: pela frente com a rua das chácaras, por onde mede 75m; do lado direito com a chácara 147, por onde mede 200m; do lado esquerdo com a chácara 149 e aos fundos, com a chácara 43 e 44 do mapa da fazenda São Manoel, para a construção de uma escola no Jardim Brasilândia.

Artigo 2º - A área referida será destinada à construção de uma escola no Jardim Brasilândia, para a instalação da Escola Estadual Alfredo Machado

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 04 de setembro de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público  
do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JOSE SADAO KOSHIYAMA  
Secretário de Administração